O Acórdão «Murphy» e o imperativo do Mercado Interno da União Europeia

Ricardo Filipe Silvestre Costa

2014



O Acórdão «Murphy» e o imperativo do Mercado Interno da União Europeia

2014

Ricardo Filipe Silvestre Costa



O Acórdão «Murphy» e o imperativo do Mercado Interno da União Europeia
AUTOR
Ricardo Filipe Silvestre Costa
EDITOR
EDIÇÕES ALMEDINA, S.A.
Rua Fernandes Tomás, nºs 76, 78 e 79
3000-167 Coimbra
Tel.: 239 851 904 · Fax: 239 851 901
www.almedina.net · editora@almedina.net
DESIGN DE CAPA
FBA.

Junho, 2014

Apesar do cuidado e rigor colocados na elaboração da presente obra, devem os diplomas legais dela constantes ser sempre objecto de confirmação com as publicações oficiais. Toda a reprodução desta obra, por fotocópia ou outro qualquer processo, sem prévia autorização escrita do Editor, é ilícita e passível de procedimento judicial contra o infractor.



BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGAL – CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO

SILVESTRE COSTA, Ricardo Filipe

O Acórdão «Murphy» e o imperativo do Mercado

Interno da União Europeia

ISBN: 978-972-4055-04-6

A presente obra teve por base, constituindo uma versão em língua portuguesa, revista, atualizada e, em alguns pontos, aprofundada da dissertação *The Murphy judgment and the underlying Internal*

Market Imperative: has the EU case-law on absolute territorial protection come full circle since Consten & Grundig, preparada pelo autor no âmbito do programa de LL.M. in Competition Law de King's College London, ano letivo 2011/2012, sob a supervisão de Professor Richard Whish.

Ricardo Filipe Silvestre Costa

RESUMO

O Acórdão «Murphy» de 4 de outubro de 2011 veio demonstrar que o imperativo do Mercado Interno continua a guiar a política de concorrência da União Europeia. O Tribunal de Justiça entendeu que as cláusulas nos contratos de licenciamento da Football Association Premier League que garantem aos organismos de radiodifusão licenciados proteção territorial absoluta restringem a concorrência por objeto e que a divisão do Mercado Interno da União Europeia que as mesmas implicam não é suscetível de ser justificada pelo objetivo de preservar o "objeto específico" dos direitos de autor. Trata-se de uma confirmação, no ano de 2011, do princípio fundamental do Direito da Concorrência da União Europeia, estabelecido pelo Tribunal de Justiça no Acórdão «Consten & Grundig» de 1966, de acordo com o qual a proteção territorial absoluta é anti-concorrencial por objeto, mesmo se alcançada através da utilização de direitos de propriedade intelectual, por conduzir à delimitação de mercados nacionais, em prejuízo do Mercado Interno.

Nos 45 anos que separam os Acórdãos «Consten & Grundig» e «Murphy», o Tribunal de Justiça procurou, porém, frequentemente, alcançar um maior equilíbrio entre o objetivo fundamental de preservar o Mercado Interno da União Europeia e a proteção dos interesses dos titulares dos direitos de propriedade intelectual. Em processos como «Coditel II», relativo ao direito de autor de representação, e «Erauw-Jacquery», respeitante a direitos de obtenção vegetal, o Tribunal de Justiça reconheceu, na verdade, que, em certas circunstâncias específicas, mesmo a proteção territorial absoluta poderá não infringir o artigo 101.º, n.º 1, do TFUE, dada a necessidade de proteger o "objeto específico" de certos direitos de propriedade intelectual e o investimento dos respetivos titulares.

Ao sustentar o imperativo do Mercado Interno da União Europeia, sem parecer tomar devidamente em conta os interesses dos titulares dos direitos de autor e potencialmente os interesses dos próprios consumidores, o Acórdão «Murphy» apresenta-se marcado por um certo formalismo jurídico, em detrimento da crescente prevalência de análise económica na prática da Comissão Europeia e na jurisprudência dos Tribunais da União Europeia. Tal como no processo «Consten & Grundig», a prossecução mecânica do imperativo do Mercado Interno da União Europeia poderá prejudicar o bem-estar dos consumidores e possivelmente a própria integração dos mercados.